



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Neurice Pereira de Souza

EMENTA: Autoriza Neurice Pereira de Souza, a exercer a função diretiva temporária, da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, INEP 23149027, e sua nucleada Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves Costa, INEP 23148624, no município de Várzea Alegre, até 31.12.2015.

RELATORA: Ana Maria Nogueira Moreira

SPU N° 13790894-6

PARECER N° 0131/2014

APROVADO EM: 12.02.2014

I – RELATÓRIO

Neurice Pereira de Souza, portadora do CPF 716.413.943-15, mediante o processo nº 13790894-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental São Pedro, INEP 23149027, e sua nucleada Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves Costa, INEP 23148624, no município de Várzea Alegre.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I - Requerimento de solicitação ao CEE;

II - Matriculada no Curso de Formação de Executivos Escolares (CEFEB);

III - Declaração de carência expedida pela 17ª CREDE – Icó;

IV - Comprovante de experiência;

V - Diploma de Licenciatura em Geografia, expedida pela Universidade Regional do Cariri;

VI- Ato de Nomeação - Portaria N° 125/2013.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Neurice Pereira de Souza, para exercer a função diretiva temporária da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, INEP 23149027, e sua nucleada Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves Costa, INEP 23148624, no município de Várzea Alegre, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0131/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de Fevereiro de 2014.

ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE